Justificativa

Colendo Colegiado

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos ao conhecimento de Vossas Senhorias o incluso projeto de lei que autoriza a suplementação e reforço de dotações orçamentárias para o ano de 2020, a fim de garantir a manutenção das atividades do Corpo Legislativo desta Casa de Leis.

Salientamos que é de suma importância a sua aprovação, para que possamos dar continuidade na execução orçamentária do exercício de 2020

Certos de sua aprovação, renovamos protestos de elevada estima.

Mariana, 19 de março de 2020.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Daniely Cristina Souza Alves
Vice-Presidente

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
13/04/2020
Presidente Secretário

Digitalizado com CamScanner

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 20
EM 03/04/2020 15:56
Karllet Spaulo

PROJETO DE LEI Nº 20 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 da Câmara Municipal de Mariana, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

01.031.0022.4004.3.3.90.30.00 Fonte 1.0000- Material de Consumo.....R$ 100.000,00
01.031.0022.4004.3.3.90.39.00 Fonte 1.0000- Outros Serv. de Terc. P.J.....R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$150.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

01.031.0022.4001.3.3.90.30.00- Fonte: 1.000- Material de Consumo.....R$ 100.000,00
01.031.0022.4001.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.000 - Outros Serv. de Terc. P.J.....R$ 50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 18 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
03/04/2020
Presidente Secretário

Digitalizado com CamScanner